



Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO



OFICIAL

VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA 1

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 5

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE
TERRAS 5

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 46.223/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 187.155,19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.054, de 10 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 187.155,19 (cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:2000 – Fundação Cultural de Vilhena		
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena		
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 7.000,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 8.000,00	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 7.000,00	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 120.000,00	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 27.155,19	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.000,00	
TOTAL	R\$ 187.155,19	

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.224/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 513.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.055, de 10 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios			
3350.4100.00 - Contribuições	R\$ 300.000,00		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		R	\$
100.000,00			
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		R	\$
63.000,00			
TOTAL	R\$ 513.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” no programa “Vilhena em Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.225/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 443.222,84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.056, de 10 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 443.222,84 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde			
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI			
3390.30.00.00 -Material de Consumo - Convênio	R\$ 353.222,84		
3390.30.00.00 - Material de Consumo - Contrapartida		R	\$
90.000,00			
TOTAL	R\$ 443.222,84		

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.226/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 290.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.057, de 10 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB			
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00		
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00		
1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%			
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00		
TOTAL	R\$ 290.000,00		

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.227/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.058, de 10 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB			
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil			
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 40.000,00		
TOTAL	R\$ 40.000,00		

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa na ação “Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil” no programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de



Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.228/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 40.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.059, de 10 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), necessário para cobertura da seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
40.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.229, DE 10 DE ABRIL DE 2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.968,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.968,00 (trinta mil e novecentos e sessenta e oito reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$
5.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
10.000,00
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade Orçamentária: 0802– Setor de Esporte
2781200092.267 – Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo
3390.30.00.00 - Material de Consumo- CONTRAP. R\$ 2.984,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica-CONV.
R\$ 2.984,00
TOTAL R\$ 30.968,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0600 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Terras
0412200052.005 – Regularização Fundiária
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros -P. Jurídica R \$
25.000,00
Órgão: 0800 – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Unidade Orçamentária: 0802– Setor de Esporte
2781200092.267 – Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo
3390.30.00.00 - Material de Consumo- CONV. R\$ 2.984,00
3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica-CONTRAP.
R\$ 2.984,00
TOTAL R\$ 30.968,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.054/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 187.155,19 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 187.155,19 (cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 7.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$
7.000,00

3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R	\$
120.000,00		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R	\$
27.155,19		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R	\$
18.000,00		
TOTAL	R\$ 187.155,19	

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.055/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 513.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio		
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio		
2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios		
3350.4100.00 - Contribuições	R\$ 300.000,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R	\$
100.000,00		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R	\$
63.000,00		
TOTAL	R\$ 513.000,00	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui a ação “Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios” no programa “Vilhena em Desenvolvimento” da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.056/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 443.222,84 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 443.222,84 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI		
3390.30.00.00 - Material de Consumo - Convênio	R\$ 353.222,84	
3390.30.00.00 - Material de Consumo - Contrapartida	R	\$
90.000,00		
TOTAL	R\$ 443.222,84	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.057/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 290.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB		
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00	
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB 60% - Educação Infantil		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00	
1236600082.201 – Manutenção do EJA – FUNDEB 60%		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00	
TOTAL	R\$ 290.000,00	

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com

o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.058/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa na ação “Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil” no programa “Crescer Movimentando a Educação Infantil” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.059/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
40.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 0101– Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 827/2019/SEMOSP, que tem por objeto aquisição de 50.000 m³ de cascalho laterítico para atender a Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme ata da Sessão da Comissão designada pelo Decreto nº 43.574/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: GASOX COMÉRCIO E TRANSPORTES DE OXIGENIO LTDA ME o lote 1, no valor total de R\$: 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais).

Valor total a Homologar R\$: 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Publique-se em 11/04/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO MUNICIPAL

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/2019/SEMTER

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 838/2019/SEMTER, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da SEMTER, devidamente homologado e em conformidade com a ATA de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 44.990/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão.

Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme o que segue:

Lote Adjudicado e Valor Total Adjudicado por Empresa:

Em favor da empresa EMERSON SANTOS CIOFFI ASSESSORIA ME, o Lote 01 (único), perfazendo o valor total de - R\$: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se, em 11/04/2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:]

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.444/2019	SEBASTIÃO LOURENÇO DE MOURA E OUTROS	10	29	18
31.785/1998	JOSE SILVESTRE GOMES (espólio)	10	17	07
51.445/2019	JOSE SILVESTRE GOMES (espólio)	20	71	15
51.446/2019	DELZA DE NAZARE SANTOS BARRETO E OUTROS	21	03	27
51.427/2019	ERONICE DIAS DE ANDRADE (espólio)	02	05	06

Vilhena (RO), 11 de abril de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO